



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE VASSOURAS

*Discussão
única*
PROVADO EM 03 08 98
Randolpho Lopes Silva

Autógrafo

Lei nº 1.820

de 10 de agosto de 1978

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial no
Valor de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais) e dá
outras correlatas providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS decreta e eu sanciono
e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica aberto um CRÉDITO ESPECIAL, no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais) para incremento de despesa não prevista no Orçamento do Município de Vassouras do Exercício de 1998, conforme Programa de Trabalho da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO INDUSTRIA, COMÉRCIO E
SERVIÇOS

TURISMO

PROMOÇÃO DO TURISMO

11.65.363.2.031.000	Criação e Manutenção de Oficinas de Artesanato	R\$ 70.000,00
3120.00	Material de Consumo	R\$ 46.860,33
3131.00	Remuneração de Serviços Pessoais	R\$ 7.500,00
3132.00	Outros Serviços e Encargos	R\$ 1.900,00
4120.00	Equipamentos e materiais permanentes	R\$ 13.739,67
Total		R\$ 70.000,00

Art. 2º - O Crédito de que se trata o artigo anterior será compensado mediante o disposto no inciso II, § 1º, do art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, com a utilização de recursos provenientes do Governo Federal, através de Convênio firmado com o MINC - Ministério da Indústria e Comércio.

Art. 3º - Esta Lei estará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vassouras, em 10 de agosto de 1978.

Pedro Ivo da Costa
Prefeito